

**PORTARIA nº 4184 de 30 de julho de 2018.**

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1580/2018-PTJ, de 10/07/2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER ao senhor **ADALBERTO ALVES THAUMARTUGO JÚNIOR**, Estagiário deste Poder, lotado na 7ª Vara Criminal, **15(quinze) dias de recesso remunerado**, a serem usufruídos no período de **08/08/2018 à 22/08/2018**, conforme informações da Divisão de Pessoal (fls. 6/7) nos autos de **Processo Administrativo nº 2018/018617**, nos termos do Art. 25 da Portaria nº 1974/2017-PTJ, de 12/09/2017, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 13/09/2017 (Dispõe sobre normas do Programa de Estágio no âmbito do TJAM) e Cartilha do Estagiário - EASTJAM.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de julho de 2018.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2018**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 02 (duas) escadas metálicas de emergência na torre civil anexa ao Fórum Henoch Reis**, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo nº 23908/2017;

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.935.456/0001-67** no menor preço global, no valor de **R\$ 295.902,70 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e dois reais e setenta centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls.1817/1852 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o procedimento licitatório;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 30 de julho de 2018.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS**EXTRATO Nº 120/2018 – DVCC/TJ**

1. ESPÉCIE: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2015-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/015935 e 11459.

3. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018

4. PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa SBA ENGENHARIA LTDA.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **alteração do projeto e/ou especificações para melhor adequação técnica dos serviços descritos no anexo I** referente ao Contrato Administrativo nº 037/2015-FUNJEAM, cujo objeto é a construção do Fórum Cível, anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis, **bem como a prorrogação do prazo de execução**. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 037/2015-FUNJEAM **suprimido na proporção de 0,4604 % e acrescido na proporção 0,4604 %** utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, decorrente das alterações qualitativas do projeto executivo da obra nos termos do anexo I e II.

6. VALOR: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não apresentarão alterações no valor do contrato original.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Acórdão nº. 215/99-PLENÁRIO TCU e no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo não implica reflexo financeiro.

9. VIGÊNCIA: O aditivo entra em vigor na data da assinatura, o prazo para completa execução dos serviços, consignado na Cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, inciso III, **fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, totalizando 30 (trinta meses) de prazo de execução**.

Manaus, 10 de julho de 2018.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V**VARAS- COMARCAS DO INTERIOR****EIRUNEPÉ****PORTARIA Nº 001/2018 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE EIRUNEPÉ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Dr. **ROSBERG DE SOUZA CROZARA**, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de EIRUNEPÉ/AM, conforme Portaria nº. 997/2018, nos termos do artigo 93, inciso XIV da Constituição Federal, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 45 de 8/12/2004 e dos artigos 152, VI e § 1º e 203, §4º do CPC e;

CONSIDERANDO, as disposições dos Provimentos nº. 04/94, 63/02 e 294/2017 da Corregedoria de Justiça do Amazonas que visam racionalizar a tramitação das demandas judiciais em curso;

CONSIDERANDO, que a eficiência é um dos princípios básicos da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar soluções para atingir o mandamento constitucional de duração razoável do processo;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 45/2004, os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;